



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Mafra - Direção do Foro

PORTARIA Nº 97/2024

Dispõe sobre suspensão de expediente e prazos do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Mafra

O DOUTOR ANDRÉ LUIZ LOPES DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

Considerando o provimento da serventia vaga através do concurso de edital 05/2020;

Considerando a necessidade de realizar a transmissão do acervo da serventia e o disposto no art. 224 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial;

Considerando a decisão de n. 8175218 nos autos n. 0025030-61.2024.8.24.0710.

RESOLVE:

Art. 1ª Suspender o expediente (e com ele o atendimento externo e os prazos em curso) do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Mafra no dia 22 de julho de 2024.

Parágrafo único. Os casos urgentes e os atendimentos anteriormente agendados deverão ser realizados em regime de plantão.

Publique-se e registre-se na forma dos artigos 33, 34 e 224 do CNCGJFE

Mafra, data da assinatura digital.

André Luiz Lopes de Souza

Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Mafra



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Lopes de Souza, Juiz de Direito de Entrância Final**, em 16/07/2024, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8419643** e o código CRC **8DCCD3B2**.

